

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 2.436, Seção Itarana/ES, pág. 61 a 63 do DOM/ES de 17/01/2024

PORTARIA Nº 1.358/2024

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de servidor nos autos do processo administrativo nº 006038/2023, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA**, matrícula nº 003555, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do contrato abaixo discriminado:

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 002/2024

Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

Valor do Contrato: R\$ 363.068,40 (trezentos e sessenta e três mil e sessenta e oito reais e quarenta centavos), dividido em parcelas mensais de janeiro a dezembro de 2024, no valor de R\$ 30.255,70 (trinta mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

Objeto: Gestão associada dos serviços de implantação, controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, no modelo de governança regional, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência do consorciado, nos termos da Lei Federal n°11.107/2005, Decreto Federal n° 6.017/2007, Portaria MS n° 1.010/2012, Portaria MS n° 356/2013 e Portaria MS n° 1.473/2013, bem como regulamentar o pagamento da contrapartida financeira pelo consorciado a qual objetiva assegurar o custeio das atividades inerentes ao SAMU 192

Vigência: O serviço será prestado pelo consórcio mediante regime de gestão associada de serviços públicos, com vigência a partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2024

- **Art. 2º** Fica nomeado o Servidor **OSCAR NETO DE LIMA**, matrícula n° 006548, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal substituto do Fiscal nomeado no art. 1º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.
- **Art. 3º** Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;



Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

- **IV** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado:
- **V** Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- **IX** Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- **X** Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- **XII –** Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- **Art. 4º** O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

- **Art.** 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "*Pública*" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
- **Art. 6º** Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.
- **Art. 7º** Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.
- **Art. 8°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1° e 2° da Lei Municipal n° 1.115/2014.

Itarana/ES, 16 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VANDER PATRICIO

Prefeito do município de Itarana/ES

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação¹ e das funções que são inerentes em razão da função.

ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

¹ Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto do Servidor



Estado do Espírito Santo **Poder Executivo** Gabinete do Prefeito

OSCAR NETO DE LIMA